



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.468 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Institui o Comitê Gestor de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências Voluntárias da União – MEG-TR no Município de Rio Branco”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos;

**Considerando** que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, alterada pela instrução normativa nº 33, de 23 de abril de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

**Considerando** que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que operam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Transferências da União - IMG-TR, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-TR no Município de Rio Branco.

**Parágrafo único.** Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo implementar o MEG-TR no âmbito municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Aplicação será presidido pela Secretária Municipal de Planejamento e coordenado pela Diretoria de Gerenciamento de Convênios do Município de Rio Branco, sendo composto pelos agentes de governança a serem designados pelos respectivos órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito: 01 (um) representante;
- II - Secretaria Municipal Planejamento: 03 (três) representantes;
- III - Secretaria Municipal da Casa Civil: 01 (um) representante;
- IV - Secretaria de Municipal de Gestão Administração e Tecnologia da Informação: 01 (um) representante;
- V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: 01 (um) representante;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) representante;
- VII - Secretaria Municipal de Educação: 01 (um) representante;
- VIII - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: 01 (um) representante;
- IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico: 01 (um) representante;
- X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 01 (um) representante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XI - Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil: 01 (um) representante;

XII - Controladoria Geral do Município: 01 (um) representante;

**Parágrafo único.** Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor de Aplicação.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor de Aplicação:

I - Assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes da Administração, na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos, e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III - Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

**Art. 4º** As secretarias e órgãos que compõem o Comitê Gestor de Aplicação deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

**Art. 5º** A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições:

I - Realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Cadastrar o Município no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

III - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

IV - Acompanhar a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr.

**Art. 6º** Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I - Participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

II - Realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

III - Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação;

IV - Participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos.

**Parágrafo único.** As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, visando à eficácia e o cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco